



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 5.842, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação da Comissão de Controle e Prevenção e Acompanhamento do Novo Coronavírus COVID-19.

Considerando que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vedado qualquer tipo de apresentação artístico-cultural com público presente no estabelecimento comercial, em qualquer dia da semana independente de haver espaço individualizado no local.

Art. 2º As demais restrições previstas nos Decreto nº 5.838/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2020.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.